Direção Regional de Orçamento e Contabilidade
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

CIRCULAR

N.º4/ORÇ/2014

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços da administração pública regional.

ASSUNTO: **1ª ALTERAÇÃO À CIRCULAR N.º4/ORÇ/2014 - ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA PARA 2015.**

Considerando que no dia 12 de setembro ocorreu a publicação da Lei n.º75/2014 que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão, o ponto 2, do Capítulo IV, da Circular n.º4/ORÇ/2014, é alterado.

Procede-se de igual modo à alteração do Capítulo IX e X e à introdução do Anexo XIII.

...

IV — ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA

2. A orçamentação das despesas com Pessoal está sujeita às seguintes regras:

a) O número de efetivos a orçamentar é o que consta do mapa de pessoal, previsto no n.º 2.º, do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovado pela tutela, bem como a orçamentação de pessoal a exercer funções no organismo não pertencente ao mapa de pessoal aprovado;

b) O número de efetivos engloba todas as modalidades de vinculação - Nomeação, Contrato de trabalho em funções públicas, Comissão de serviço e Contrato de trabalho;

c) O número de efetivos engloba também as restantes relações contratuais com pessoal, suportadas pelo agrupamento económico de despesas com o pessoal;

d) O número de efetivos previstos para 2015 incluem os movimentos de entradas e saídas de pessoal a ocorrer durante o ano;

e) A orçamentação das remunerações é realizada com base nos pressupostos definidos na Lei n.º75/2014, de 12 de setembro.

Região Autónoma da Madeira | Governo Regional da Madeira | Secretaria Regional do Plano e Finanças | Direção Regional de Orçamento e Contabilidade

Avenida Arriaga | 9004-528 Funchal | Telef. 291-212100 | Fax 291-233126 | Contribuinte 671001310 | Página institucional: http://srpf.gov-madeira.pt/droc | Correio eletrónico: droc.srpf@gov-madeira.pt

.....

IX — ORÇAMENTOS PRIVATIVOS

...

4. Na elaboração das respetivas propostas de orçamento, tendo como finalidade a uniformização dos lançamentos nas diversas plataformas e sistemas informáticos utilizadas pelos SFA / EPR, os serviços deverão atender ao disposto no mapa Anexo XIII, para efeitos de utilização das rubricas de receita e de despesa e correspondente registo dos valores.

...

X— PRAZOS PARA ENVIO DOS ELEMENTOS

1. **Até ao dia 4 de setembro** as Unidades de Gestão enviam à Direção Regional de Orçamento e Contabilidade o carregamento do ficheiro orgânico para 2015 (Anexo XI);
2. **Em data a comunicar às Unidades de Gestão, por e-mail,** o SIGORAM/SOE está aberto para efeitos de carregamento dos projetos de orçamento;
3. **Nos prazos definidos no ponto anterior** todas as Unidades de Gestão enviam à Direção Regional de Orçamento e Contabilidade/SRPF, as respetivas propostas de orçamento acompanhadas das memórias justificativas;
4. **Nos prazos definidos no ponto 2** todas as Unidades de Gestão enviam ao Instituto de Desenvolvimento Regional/SRPF, as respetivas memórias descritivas dos projetos de investimento;
5. Atualização do registo dos encargos plurianuais no SCEP **até ao dia 30 de setembro de 2014**.

...

Direção Regional de Orçamento e Contabilidade, 17 de setembro de 2014.

O Diretor Regional

Ricardo Rodrigues

Região Autónoma da Madeira | Governo Regional da Madeira | Secretaria Regional do Plano e Finanças | Direção Regional de Orçamento e Contabilidade

Avenida Arriaga | 9004-528 Funchal | Telef. 291-212100 | Fax 291-233126 | Contribuinte 671001310 | Página institucional: http://srpf.gov-madeira.pt/droc | Correio eletrónico: droc.srpf@gov-madeira.pt

ANEXO XIII

Tabela n.º 1 - Tabela de Classificacão Económica - SFA/EPR

Código	Al.	Sub. Al.	Tipo	Fórmula	
R.06.04.02	00	00	Região Autónoma da Madeira	(1) = (2) + (5)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2) = (3) + (4)	*1
	11	00	Funcionamento Normal - Pessoal	(3)	*2
	12	00	Funcionamento Normal - ODC	(4)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(5)	*2
R.06.09.01	00	00	Região Autónoma da Madeira	(6) = (7) + (8)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(7)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(8)	*2
R.10.04.02	00	00	Região Autónoma da Madeira	(9) = (10) + (11)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(10)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(11)	*2
R.11.11.05	00	00	Região Autónoma da Madeira	(12) = (13) + (14)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(13)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(14)	*2
R.12.06.05	00	00	Região Autónoma da Madeira	(15) = (16) + (17)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(16)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(17)	*2

Tabela n.º2 - SFA/EPR SEM EANP (Encargos Assumidos e Não Pagos)

Exemplo de classificação Económica Receita / Despesa

Receita - Transferências ORAM					Despesa				
Código	Al.	Sub. Al.	Tipo		Código	Al.	Sub. Al.	Tipo	
Económica sem Alínea					Económica sem Alínea				
R.06.04.02	12	00	"Receita do ano n (ODC)"		D.02.01.01	00	00	"Despesa do ano n"	

Tabela n.º3 - SFA/EPR COM EANP (Encargos Assumidos e Não Pagos)

Exemplo de classificação Económica Receita / Despesa

Receita - Transferências ORAM						Despesa					
Código	Al.	Sub. Al.	Tipo	Fórmula		Código	Al.	Sub. Al.	Tipo	Fórmula	
						Económica sem Alínea					
						D.02.01.01	**00**	**00**	**Matérias primas e subsidiari**	**(1) = (2) + (3) + (4)**	***1**
							00	00	"Despesa do ano n"	(2)	*2
							T0	00	"Despesa do ano 2011"	(3)	*2
							TT	00	"Despesa do 2012 ... n-1"	(4)	*2
						Económica com Alínea					
R.06.04.02	**00**	**00**	**Região Autónoma da Madeira**	**(1) = (2) + (3) + (4)**	***1**	D.02.02.09	**00**	**00**	**Comunicações**	**(5) = (6) + (10) + (...)**	***1**
	12	00	"Receita do ano n (ODC)"	(2)	*2		A0	00	**Somatório (Al)**	**(6) = (7) + (8) + (9)**	***1**
	12	T0	"Receita do ano 2011 (ODC)"	(3)	*2		A0	00	"Despesa do ano n"	(7)	*2
	12	TT	"Receita do 2012 ... n-1 (ODC)"	(4)	*2		A0	T0	"Despesa do ano 2011"	(8)	*2
							A0	TT	"Despesa do 2012 ... n-1"	(9)	*2
							B0	00	**Somatório (Al)**	**(10) = (11) + (12) + (1**	***1**
							B0	00	"Despesa do ano n"	(11)	*2
							B0	T0	"Despesa do ano 2011"	(12)	*2
							B0	TT	"Despesa do 2012 ... n-1"	(13)	*2
							...			(...)	

Notas:

ODC - Outras Despesas Correntes

*1 - Económica de agregação

*2 - Económica com inscrição de dotação

SIGO

No SIGO, somente as económicas com dotação é que devem ser introduzidas ou seja as que estão assinaladas com *2